ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU
Rua Maria das Mercês, 406 – Centro
CEP 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí.
CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (89) 3588-1106
EMAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreucpl2013@gmail.com

PREF. MUN. DE ANÍSIO DE ABREU
Fls. 57
Visto
PROCESSO LICITATÓRIO

CONTRATO DE FORENCIMENTO

CONTRATO FORNECIMENTO Nº. 218/2020
REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 026/2020
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 001.0002171/2020

Termo de Contrato que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu-PI, e a empresa **NIVALDO FERREIRA COELHO-ME**, na forma abaixo.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE ANÍSIO DE ABREU – PI, sito à Rua Maria das Mercês, 406 – Centro CEP: **64.780 – 000** CIDADE: **Anísio de Abreu** UF: **PI**, inscrito no CNPJ sob o nº. 06.553.630/0001-70 doravante denominada **CONTRATANTE**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Finanças, senhor EDUARDO CLEBER SOARES MACEDO, brasileiro, maior, portador do CPF nº. 754.968.523-15, residente e domiciliado na cidade de ANÍSIO DE ABREU – PI, doravante denominado **CONTRATANTE.**

CONTRATADO: NIVALDO FERREIRA COELHO-ME, CNPJ Nº 07.487.783/0001-29 e Inscrição Estadual Nº 19.457.253-6, com endereço na Rua Major Jerônimo belo, nº340, CEP 64.780-000, Centro, Anísio de Abreu-PI, E-mail marlenedatrindade@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr. **Nivaldo Ferreira Coelho,** portador do RG. 1.174.028- SSP-PI e CPF Nº 451.493.563-87, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Anísio de Abreu-PI.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justo, acordado e contratado o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO que reciprocamente aceitam, outorgam e se obrigam mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 O objeto do presente contratado é Aquisição de Material de Elétrico para Manutenção da Iluminação Pública do Município de Abreu – PI, de acordo com a proposta apresentada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS:
2.1 É parte integrante do presente contrato o Processo Licitatório vinculado em todos os seus termos ao Processo de Dispensa de Licitação Nº 026/2020, na forma do previsto no Art. 23, I, alínea a, e art. 24, I da lei nº 8.666/93 alterado de acordo com o Art. 1º, I, "a", do Decreto nº 9.412/2018, de 18/06/2018, e alterado pela MP nº 961, de 6 de maio de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:
3.1 Pela fornecimento a que se refere à Cláusula Primeira, a Contratante pagará à Contratada a importância de **R$ 49.996,00(quarenta e nove mil, novecentos e noventa e seis reais)** com recursos provenientes do ORÇAMENTO GERAL/FPM/FUMIP/REC PROPRIO, conforme dotação abaixo:

UNIDADE: 04.01 – SECRET MUNICI DE INF ESTRUTURA, DEF CIVIL E MEIO AMBIENTE	
FONTE RECURSO: 001	**FICHA:** 132
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.452.0011.2062 – Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo	

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU
Rua Maria das Mercês, 406 – Centro
CEP 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí.
CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (89) 3588-1106
EMAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreucpl2013@gmail.com

PREF. MUN. DE ANÍSIO DE ABREU
Fls. 8
Visto
PROCESSO LICITATÓRIO

CLÁUSULA QUATA – DO PAGAMENTO:
4.1 O pagamento será efetuado conforme a solicitação realizada pela Secretaria Municipal de Finanças, em moeda nacional na Conta Corrente indicada pela empresa contratada, por meio de transferência eletrônica, através de gerenciador financeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito em até 30 (TRINTA) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando devidamente atestado o recebimento dos itens pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
5.1 O prazo de vigência do contrato é da data de assinatura, a **31 de Dezembro de 2020**, podendo ser rescindindo unilateralmente pelo contratante por conveniência administrativa ou por negligência de qualquer das condições pactuadas, podendo ainda, nos termos da lei nº 8.666/93 e suas alterações, e ainda a Lei 13.979/2020, ser aditivado ou prorrogado se necessário e de interesse entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA:
As partes elegem o foro da Comarca de ANÍSIO DE ABREU, Estado do Piauí, como único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro que tenham ou venham a ter por mais especial ou privilegiado que sejam.

E, por estarem dessa forma justos e contratados, assinam o presente contrato na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente do início ao fim.

Anísio de Abreu-PI, 28 de agosto de 2020.

EDUARDO CLÉBER SOARES MACEDO
Secretário Municipal de Finanças

Nivaldo Ferreira Coelho

NIVALDO FERREIRA COELHO
PELA EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) Edson Alves Carneiro CPF 185480031-15

2) Elvidio de Santana Lima CPF 047.774.513-05